

Aviso de Abertura

Concurso para Atribuição de Bolsas de Doutoramento e Pós-Doutoramento – 2016

Junho 2016

Aviso de Abertura do Concurso para Atribuição de Bolsas de Doutoramento e de Pós-Doutoramento – 2016

Nos termos do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., aprovado pelo Regulamento n.º 234/2012, de 5 de junho de 2012, alterado e republicado pelo Regulamento n.º 326/2013, de 7 de agosto de 2013 e alterado pelo Regulamento n.º 339/2015, de 9 de junho de 2015 e do Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, alterado ainda pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, e pelo Decreto-lei n.º 89/2013, de 9 de julho, a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT), abre concurso para atribuição de 1200 bolsas de investigação, sendo cerca de 2/3 de **Bolsas de Doutoramento** e 1/3 de **Bolsas de Pós-Doutoramento** (valores de referência).

TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

Bolsas de Doutoramento (BD)

Destinam-se a candidatos/as que satisfaçam as condições necessárias ao ingresso em ciclo de estudos conducente à obtenção do grau académico de doutor e que pretendam desenvolver trabalhos de investigação conducentes à obtenção do referido grau académico.

A bolsa é, em regra, anual, renovável até ao máximo de quatro anos, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão. O plano de trabalhos pode decorrer em instituições nacionais ou estrangeiras.

Bolsas de Pós-Doutoramento (BPD)

Destinam-se a candidatos/as doutorados/as, preferencialmente há menos de seis anos, para realizarem trabalhos avançados de investigação em instituições científicas portuguesas de reconhecida idoneidade.

A duração da bolsa é, em regra, anual, renovável até ao máximo de seis anos, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo ainda de parecer favorável na avaliação realizada no fim do primeiro triénio.

DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

Requisitos Gerais (BD e BPD)

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos/ãs nacionais ou os cidadãos/ãs de outros estados membros da União Europeia;
- Cidadãos/ãs de estados terceiros, detentores/as de título de residência válido ou beneficiários/as do estatuto de residente de longa duração;
- Cidadãos/ãs de estados terceiros com os quais Portugal tenha celebrado acordo de reciprocidade;
- No caso das BPD podem ainda candidatar-se cidadãos/ãs estrangeiros/as não residentes em Portugal, desde que a candidatura seja apoiada por uma entidade de acolhimento nacional e que o plano de trabalhos decorra integralmente em território português.
- Às bolsas cujo plano de trabalhos decorra, total ou parcialmente, em instituições estrangeiras, só podem candidatar-se os cidadãos/ãs (nacionais ou estrangeiros) que comprovem residir de forma permanente e habitual em Portugal.

Requisitos específicos para candidatos a BD

- Ter concluído, até à data de submissão da candidatura, o grau académico de mestre ou, em alternativa, reunir, àquela data, as condições previstas nas alíneas b) ou c) do artigo 30º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei nº 115/2013, de 7 de agosto, para acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.
- Não ter sido selecionado/a para atribuição de qualquer bolsa, independentemente da sua tipologia (bolsa de investigação, doutoramento ou doutoramento em empresas) e duração, no âmbito de qualquer Programa de Doutoramento FCT.
- Não ter usufruído de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração.

Requisitos específicos para candidatos a BPD

- Ter concluído, até à data de submissão da candidatura, o grau académico de doutor.
- Não ter beneficiado de uma BPD diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração.

PERÍODO DE INÍCIO DA BOLSA

As bolsas aprovadas poderão ter início em data a definir pelo/a candidato/a desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- As bolsas não poderão ter início antes do dia 1 de outubro de 2016, nem após o dia 1 de setembro de 2017;
- As bolsas não poderão ter início antes da devolução, pelo/a candidato/a, do contrato de bolsa devidamente assinado o que deverá ocorrer no prazo máximo de quinze dias úteis contados a partir da data de recebimento do contrato.

A emissão, pelos serviços da FCT, do respetivo contrato de bolsa fica ainda dependente da verificação da respetiva disponibilidade orçamental.

FINANCIAMENTO

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas por verbas do Orçamento de Estado do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e quando elegíveis, por verbas do Fundo Social Europeu, a disponibilizar ao abrigo do PORTUGAL2020 que enquadra os apoios estruturais da União Europeia para o período 2014 a 2020, através, nomeadamente, do Programa Operacional do Capital Humano de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

O concurso está aberto entre o dia 15 de junho e as 17:00H (hora de Lisboa) do dia 15 de julho de 2016.

CANDIDATURAS

As candidaturas individuais bem como os documentos de suporte à candidatura previstos no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT devem ser submetidos eletronicamente, utilizando o formulário disponível em: <https://concursos.fct.pt/bolsas/>.

Não serão aceites candidaturas submetidas por outros meios.

Não serão ponderados, para efeito de aferição da nota base, no critério mérito do candidato, os certificados de habilitações dos graus académicos obtidos que não detenham informação completa

relativa à média final de cada ciclo de estudos e o respetivo número de ECTS, se aplicável (só para bolsas de doutoramento).

Os/As candidatos/as a bolsas de doutoramento que não detenham o grau académico de mestre, devem apresentar declaração emitida pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos/as a doutoramento, atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

Os/As candidatos/as a bolsas de doutoramento com graus académicos obtidos no estrangeiro terão de apresentar os registos de reconhecimento desses graus e de conversão das respetivas notas finais para a escala de classificação portuguesa (sempre que ao grau estrangeiro tenha sido conferida uma classificação final), emitidos pela Direção-Geral do Ensino Superior ou por instituição de ensino superior público portuguesa (regime regulamentado pelo Decreto-Lei nº 341/2007, de 12 de outubro) ou, em alternativa, apresentar o documento de reconhecimento/equivalência das habilitações estrangeiras às correspondentes habilitações portuguesas, emitido por uma instituição de ensino superior público portuguesa (processo regulado pelo Decreto-Lei nº 283/83, de 21 de junho).

Para os/as candidatos/as a bolsas de doutoramento é obrigatória a apresentação de um documento que considerem como o mais representativo do seu percurso científico/profissional podendo os candidatos/as a bolsas de pós-doutoramento apresentar até dois documentos.

É obrigatória a apresentação de uma carta de motivação e de duas cartas de recomendação para todos/as os/as candidatos/as.

Cada candidato/a poderá apenas submeter uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

Cada candidatura admitida a concurso, reunindo os critérios de admissibilidade, será avaliada pelo painel da área científica indicada pelo/a candidato/a no formulário de candidatura.

A concessão da bolsa encontra-se dependente do resultado da avaliação científica, da receção da documentação exigida e da disponibilidade orçamental da entidade financiadora.

AVALIAÇÃO

A avaliação tem em conta o mérito do/a candidato/a, do plano de trabalhos e das condições de acolhimento.

Para efeitos de decisão ulterior sobre a concessão de bolsas, os/as candidatos/as serão ordenados/as

de acordo com a média ponderada de classificação nos três critérios de avaliação. Os três critérios de avaliação terão a ponderação, respectivamente, de 40%, 30%, 30% no caso de BD e de 40%, 40%, 20% no caso de BPD.

O painel de avaliação, ao qual será distribuído o guião de avaliação do Concurso, apreciará as candidaturas recebidas de acordo com os parâmetros definidos nesse guião, ponderando os elementos de apreciação.

O guião de avaliação está disponível em:

<https://www.fct.pt/apoios/bolsas/concursos/individuais2016.phtml.pt>.

POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A FCT, I.P, enquanto organismo público promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Recomenda-se a consulta do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do Estatuto do Bolseiro de Investigação, dos Guiões de Candidatura e de Avaliação e demais documentos de apoio à candidatura disponíveis no portal da FCT em:

<https://www.fct.pt/apoios/bolsas/concursos/individuais2016.phtml.pt>.